

Termo de Referência 259/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
259/2024	158009-INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	MURILO ODILON NICHELE SCROCCARO	02/10/2024 11:35 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23411.015734/2024-32

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS FOZ DO IGUAÇU

Processo Administrativo nº 23411.015734/2024-32

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.

1.1. Contratação de serviços de confecção de material gráfico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressão Lona c/ Ilhós (3,5x2,5m)	467443	Unidade	1	R\$ 731,66	R\$ 731,66
2	Banner c/ Acabamento (0,9x1,2m)	438447	Unidade	15	R\$ 76,66	R\$ 1.150,00
3	Impressão Lona c/ Ilhós (3,2x1,2m)	467443	Unidade	5	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00

4	Folheto 15X21 cm 4x4 couche 120g (500)	18422	Unidade	4	R\$ 633,75	R\$ 2.535,00
---	---	-------	---------	---	------------	--------------

1.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) na publicação no PNCP -1.2. Portal Nacional de Compras Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 ou até afinalização do serviço.

1.3 Todos os custos com impostos, taxas e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

1.4 A nota de empenho substitui a necessidade de instrumento contratual, conforme Art. 95 Inciso 1. 4. I da Lei 14.133/2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de materiais gráficos com garantia de qualidade visando à produção por demanda de materiais destinados à promoção, difusão e popularização das campanhas e atividades desenvolvidas pelo Campus Foz do Iguaçu

2.2 Por se tratar de processo de contratação local e celeridade no processo e considerando o baixo valor estimado, a administração optou por efetuar o processo de contratação através de dispensa de licitação, com base no inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/21.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, em sua forma tradicional, considerando os fluxos procedimentais e diretrizes de planejamento constantes no Calendário de Compras e Licitações Institucional do IFPR como Demanda Local. Todas as especificações do objeto, condições de fornecimento e demais obrigações estarão descritas no Termo de Referência.

3.2 O serviço deverá ser realizado nas dependências do IFPR Campus Foz do Iguaçu: Avenida Araucária 780, Itaipu A, CEP 85860-000.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria

Para realização do orçamento, é recomendado a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1. 5.1. A aquisição compreende o fornecimento dos equipamentos relacionados no item 1 do presente;
- 5.2. Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de fornecimento;
- 5.3. O prazo de execução é de 15 dias, prorrogáveis por igual período, conforme acordado com a fiscalização;
- 5.4. Entulhos, restos de materiais ou rejeitos provenientes da execução do serviço deverão ser descartados por custo da contratada, bem como o local de execução dos serviços deve ser entregue limpo;
- 5.5. Os serviços de instalação contemplados serão acompanhados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da descrição dos serviços requeridos ou pelo oficial de manutenção do Campus para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.6. Os serviços de instalação contemplados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo, devendo ser adequados, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.7. Os serviços de instalação contemplados serão considerados finalizados após a verificação da qualidade e adequação ao descrito neste Termo de Referência e consequente aceitação/atesto na nota fiscal;
- 5.8. Os serviços de instalação contemplados serão prestados nas dependências do IFPR Campus Barracão, localizado na Rodovia BR 163, nº 2115 - Industrial, Barracão - PR, 85700-000;
- 5.9. Os serviços de instalação contemplados serão prestados no seguinte horário: de segunda-feira às sextas-feiras das 9:00 às 18:00 horas;
- 5.10. Para a perfeita execução dos serviços de instalação contemplados, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, ferramentas e utensílios necessários;
- 5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto;

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A nota de empenho substitui a necessidade de instrumento contratual, conforme Art. 95 Inciso I da Lei 14.133/2021.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis;
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 7.7. Prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá 7.9. o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;*
- 7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;*
- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;*
- 7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

Prazo de pagamento

1.

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado 7.20. serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

Forma de pagamento

1.

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.26. Havendo dúvidas com relação a data de pagamento, a Contratada, querendo, poderá entrar

em contato diretamente com o Campus Foz do Iguaçu através do email compras.foz@ifpr.edu.br, responsável pelo pagamento;

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO de forma tradicional, sem disputa;
- 8.2. O critério de escolha do fornecedor a ser contratado será o menor preço global compatível com o mercado;
- 8.3. Além dos requisitos de contratação para habilitação do fornecedor, será diferencial a proximidade do fornecedor ao campus ou entrega.

Forma de fornecimento/execução

- 8.4. O fornecimento do objeto será realizado por demanda.

Habilitação jurídica

1.

8.5 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 5.591,66

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.591,66 (cinco mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 26432/158396;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 231414;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39.63;
- V) Plano Interno: LFUNCPO100N;

Datado e assinado digitalmente.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MONICE MOISE DE FREITAS AQUINO

Autoridade competente

MURILO ODILON NICHELE SCROCCARO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 02/10/2024 às 11:35:51.